



Índice

Secretaria Municipal de Educação	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 001/2026-SEMED - DAVINÓPOLIS – MA, 24 DE JULHO DE 2026.	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	5
PORTARIA Nº 797/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.	5
PORTARIA Nº 748/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.	5
Secretaria Municipal de Saúde	5
RESOLUÇÃO	5
RESOLUÇÃO CMS Nº 20/2026, de 03 de junho 2026.....	5
RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2026, de 03 de junho 2026.....	6

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026-SEMED - DAVINÓPOLIS – MA, 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026-SEMED DAVINÓPOLIS – MA, 24 DE JULHO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Davinópolis/MA, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS no uso da atribuição que a Lei Orgânica e a Lei nº 200/2013,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214 que tratam sobre a educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos novos planos decenais de educação, especialmente os resultados dos encontros preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação – MEC no âmbito das Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação, marcando o início do processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação:

a) Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação, realizado de 10 e 11 de setembro, em Brasília;

b) Encontro da Região Nordeste de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação realizado em 12 a 14 de novembro, em Fortaleza – CE;

c) Encontro Estadual de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, realizado de 01 a 04 de abril de

2025, em São Luís -MA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a governança para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026 – 2036;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da realização do diagnóstico educacional local, definição de objetivos, metas e estratégias com ampla participação social e democrática, com controle social e transparência no processo de planejamento educacional e elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação (PME) de 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Davinópolis - MA, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis para o planejamento, gestão, execução, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais e, coordenação técnica do processo de elaboração do novo PME,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Davinópolis – MA, para o decênio 2026–2036, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração do novo PME, em todas as suas etapas, com ampla participação social e democrática referente ao decênio 2026/2036, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

Parágrafo único: Esta Comissão Gestora é composta por dois (2) representante dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II – Conselho Municipal de Educação - CME;

III – Fórum Municipal de Educação - FME;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

V – Conselho Municipal de Alimentação - CAE;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e de Fazenda/Finanças;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino

Art. 2º - A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

I – Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma/Plano de Ação/ das atividades das etapas de construção do novo PME, garantindo a execução a contento das etapas previstas para o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

- a) Etapa 1 - Funcionamento da Comissão Gestora;
- b) Etapa 2 - Elaboração do diagnóstico educacional do município;
- c) Etapa 3 - Definição dos objetivos e das metas do novo PME;
- d) Etapa 4 - Definição das Estratégias do novo PME;
- e) Etapa 5 - Definição do Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do novo PME;
- f) Etapa 6 - Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
- g) Etapa 7 - Elaboração da minuta, acompanhamento da discussão e aprovação do Projeto de Lei que instituirá o novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

II – Realizar diagnóstico da situação educacional do Município, considerando dados quantitativos e qualitativos;

III – Promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais;

IV – Assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

V - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada

etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VI - Constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão;

VII - Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

IX - Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas – visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações;

X – Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;

XI - Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;

XII - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;

XIII- Promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;

XIV - Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;

XV - Elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

XVI - Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;

XVII - Manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;

XVIII – Elaborar um desenho para garantir a intersetorialidade na elaboração do novo PME;

XIX - Elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);

XX - Redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final;

XXI - Acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado.

XXII – Outras atribuições pertinentes.

Art. 3º- Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação/FME:

- I. Presidente: Sintiane Gomes Ferreira
- II. Vice-Presidente: Auricélia Silva dos Santos
- III. Relator: Melke Araújo Feitosa Moura
- IV. Secretária: Silvia Cristina Silva Matos
- V. Ires Pereira Carvalho
- VI. Maria Eliza da Silva Ribeiro
- VII. Geusane Silva Matos
- VIII. Silvia Cristina Silva Matos
- IX. Kátia Cilene das Chagas:
- X. Gerinalva Borges da Silva,
- XI. Maria Irene Rabelo Galhardo
- XII. Francisca do Amaral Silva
- XIII. Tamires Oliveira de Almeida,
- XIV. Geysa Kelly Santos Pontes
- XV. Esvetilana Bonfim Bezerra
- XVI. Melke Araújo Feitosa Moura

- XVII. Lucieide de Olanda Nascimento
- XVIII. Evauda Macedo Oliveira
- XIX. John Jamerson da Silva Brito.
- XX. Jeane Silva
- XXI. Iracilda Sousa Santos Alves
- XXII. Francineide Brito França de Assis,
- XXIII. Evando Raizio Silva Maciel
- XXIV. Leidy Morgana de Sousa Agapto,
- XXV. Geusane Silva Matos
- XXVI. Kátia Cilene das Chagas:
- XXVII. Gerinalva Borges da Silva
- XXVIII. Maria Irene Rabelo Galhardo
- XXIX. Francisca do Amaral Silva
- XXX. Tamires Oliveira de Almeida
- XXXI. Ireno de Sousa Lima
- XXXII. Maria Luzinete da Costa Machado
- XXXIII. Maria do Socorro Barbosa Simão

§1º - Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal da respectiva instituição representada.

§2º - O trabalho da Comissão Gestora terá duração até a conclusão da elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação de 2026-2036, respeitando o prazo limite estabelecido pela Lei 15.388/2026 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

§3º - Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas/órgãos de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de objetivos, de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

§4º - A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de



convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§5º - A participação na Comissão Gestora Municipal é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis-MA, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 5º - A Secretaria Municipal De Educação, Constituirá Uma Equipe Técnica Para Subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE JULHO DE 2026.

ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: ogmmntn4j20260731120720*

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 797/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 797/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar ROBERTA SILVA MENDES do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 0qxq0lumfb20260731110702*

PORTARIA Nº 748/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 748/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE: Art.1º- Nomear MARIA FRANCISCA PEREIRA SOUZA para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de julho de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 1g8qra0dzwc20260731120717*

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 20/2026, de 03 de junho 2026.
RESOLUÇÃO CMS Nº 20/2026, de 03 de junho 2026.



Dispõem sobre a Aprovação da proposta pelo Conselho Municipal de Saúde sobre o pleito do Município de Davinópolis – MA para participação no Edital nº 11/2026 – Fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.485/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS-MA, é a instância máxima do controle social de saúde conferidas no Decreto Municipal nº 204/2014, considerando o artigo 1º do seu regimento interno, Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação correlata.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle social, a participação popular e o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde, como espaços de diálogo entre a gestão, trabalhadores e usuários do SUS;

Considerando o Edital nº 11/2026 – Fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, que estabelece critérios para seleção de propostas destinadas ao fortalecimento das instâncias de participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 11.485, de 2026, que regulamenta a execução da iniciativa e define os critérios para adesão e financiamento;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis – MA, visando à qualificação e fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pleito do Município de Davinópolis – MA para participação no Edital nº 11/2026 – Fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.485/2026, autorizando a Secretaria Municipal de Saúde a apresentar a proposta e adotar todas as providências necessárias à sua formalização junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A proposta tem por objetivo fortalecer a participação social no Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da estruturação, qualificação e fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, ampliando a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no Município de Davinópolis – MA.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução das ações decorrentes da aprovação do pleito, exercendo suas atribuições de fiscalização, monitoramento e controle social, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, Davinópolis/MA 03 de junho de 2026 Atenciosamente CÍCERO DA CONCEIÇÃO

SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde PORTARIA Nº0258/2025

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: iqqsp1z27y20260731110742*

RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2026, de 03 de junho 2026.
RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2026, de 03 de junho 2026.

Aprova a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde de Davinópolis – MA para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS-MA, é a instância máxima do controle social de saúde conferidas no Decreto Municipal nº 204/2014, considerando o artigo 1º do seu regimento interno, Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação correlata;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, com vigência de quatro anos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 em razão da adequação das diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações às necessidades atuais da gestão municipal, às políticas públicas de saúde e aos instrumentos de planejamento do SUS;

CONSIDERANDO que a proposta de revisão foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, analisada e discutida pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 03 de junho de 2026;

RESOLVE:



Art. 1º Aprova a 1 revisão do Plano Municipal de Saúde de Davinópolis/MA, referente ao quadriestremre 2026-2029, conforme documtno apresentando pela secretaria de Saúde.

Art. 2º A revisão aprovada passa a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 como sua versão vigente, mantendo-se preservadas as disposições não alteradas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para a implementação das alterações aprovadas, bem como promover a atualização dos instrumentos de planejamento e gestão correlatos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS, em 03 de junho de 2026 Atenciosamente,
CICERO DA CONCEIÇÃO SOUZA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Portaria N^o258/2025

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: gaj1u3ecozi20260731110741*





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br